



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 986 E M E N T A :- Reconhece dívida do PASEP na forma  
de 03 de 12 de 1982 que indica  
Reg. Livro \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica reconhecida pela Municipalidade, a sua dívida para com o PASEP - Programa de Formação do Patrimônio Público - por valores não descontados no período 1974/1982.

Parágrafo Único - O débito que trata este artigo atinge o montante de Cr\$ 19.803,808,71 (dezenove milhões, oitocentos e três mil, oitocentos e oito cruzeiros e setenta e um centavos).

Art. 2º - O débito constante nesta lei será resgatado em 100 (cem) parcelas mensais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 03 de dezembro de 1982.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

  
Dr. Ailton Gomes de Alencar  
- Prefeito Municipal -